



**J. A. MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**



JONATHAS D. ARAGAO M. VASCONCELOS ME

**J. A. MANUTENCOES - ME**

CNPJ: 27.179.593/0001-51 - INSC. EST: 06.641689-2

END: RUA PROJETADA II, Nº 57, BAIRRO: CENTRO - CEP: 62.300-000 - CIDADE:  
Viçosa do Ceará/Ce.

TEL: 88 9 9975 5992 - email: jonathasaragao@outlook.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRONICO Nº - PMH-040822-PE01**

**DATA: 31 de agosto de 2022 - HORA: 8:10hs**

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.**

**EMPRESA: JONATHAS D. ARAGAO M. VASCONCELOS ME**

**CNPJ: 27.179.593/0001-51**

**RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO**

**ILMA. SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.**

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº - PMH-040822-PE01

**RÉCURSO**

A **EMPRESA JONATHAS D. ARAGAO M. VASCONCELOS ME**, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ N.º **27.179.593/0001-51**, SEDIADA, NA RUA PROJETADA II, Nº 57, BAIRRO: CENTRO - CEP: 62.300-000 - CIDADE: Viçosa do Ceará/Ce, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. LIVIO CÉSAR DE OLIVEIRA ARAUJO PORTADOR DO RG Nº 2004002046729 SSPCE E DO CPF: 645.952.503-04.

**TEMPESTIVAMENTE**, VEM, COM FULCRO NO ALÍNEA "a" do Inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, a presença de (Vossa Senhoria), a fim de Interpor



# J. A. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS



## **RECURSO ADMINISTRATIVO.**

CONTRA A DESCISÃO DESSA DIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE, JULGOU HABILITADA A LICITANTE ORTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, **INSCRITA NO CNPJ: 63.390.041/0001-51**, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

### • **DOS FATOS SUBJACENTES**

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedeu que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada no PE PMH-040822-PE01 nos itens **1 E 2** a empresa; ORTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ao arripio das normas Editalícias.

### • **DAS RAZÕES DA REFORMA**

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que regulamenta o Pregão e tem como subsidiária a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011, que altera o título VIII-A da consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Ocorre que:

De acordo com Item: **11.4.2.** do referido Edital: A empresa deverá apresentar – **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercicio social.**



## J. A. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS



**Porém**, a referida empresa, apresentou Balanço Patrimonial incompleto e incorreto, portanto em desacordo com o exigido no edital, segue observações abaixo:

- Os **Índices** apresentados foi emitido **antes** do encerramento do Balanço, ou seja na ordem inversa.
- Os Índices do Balanço **não** estão protocolados na Junta Comercial, portanto **sem** a devida autenticação digital.
- O Balanço Patrimonial apresentado está sem a devida Autenticação Digital, uma vez que, foi apresentado apenas a autenticação do Livro Diário.
- Na autenticação do Livro Diário apresentado, consta apenas a assinatura digital do contador, falta a autenticação digital do Sócio-Administrador.
- Os Índices do Balanço **não** consta assinatura do sócio-administrador.

- **DOS FATOS**

Durante análise dos documentos de habilitação da empresa ORTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA verificou-se a **ausência e incorreção** na apresentação dos documentos ACIMA especificados:



# J. A. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

283

## • DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentes aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja.

Anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando – se a empresa ORTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, **Inabilitada** para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa respeitosa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão.

Nestes termos  
Atenciosamente  
P. Deferimento.

Viçosa do Ceará/Ce, 03 de setembro de 2022.



Documento assinado digitalmente  
LIVIO CESAR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Data: 03/09/2022 23:29:53 -0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Livio César de Oliveira Araújo  
Representante Legal  
RG N° 2004002046729 SSPCE  
CPF: 645.952.503-04



J. A. MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

